



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI N° 0116 /2007

**Cria Cursos Profissionalizantes para
pais de alunos matriculados nas Esco-
las Públicas do Município.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA

Art. 1º - Fica criado os Cursos Profissionalizantes para os pais de alunos ma-
triculados nas Escolas Públicas do Município.

Art. 2º - Os Cursos Profissionalizantes serão ofertados e administrados pela
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - A inscrição dos pais nos Cursos Profissionalizantes deverá ser vin-
culada a matrícula de seu respectivo filho.

Parágrafo Único – O Curso Profissionalizante deverá ser ministrado nas
dependências da Escola em que seu filho está matricu-
lado.

Art. 4º - Os Cursos Profissionalizantes ofertados deverão abranger diver-
sos segmentos, dentre eles:

I – Gastronomia

II – Informática

III – Turismo

IV – Ambiental

V – Saúde

VI - Estético

VII - Artes

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06
de Fevereiro de 2007.

**VEREADOR MÁRIO HÉLIO
PMN**

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444-8300 – Engº Luciano Cavalcante
CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A disponibilização de Cursos Profissionalizantes (estético, saúde, artes, gastronomia e outros) destinado aos pais de alunos matriculados em Escolas Públicas Municipais de Fortaleza beneficiará a formação familiar e profissional destes.

O aluno terá, além do acompanhamento de educadores, a presença dos pais no ambiente escolar, fornecendo mais segurança para exercer suas obrigações, agregando a família. Existirá, também, o benefício aos pais que serão preparados profissionalmente ao mercado de trabalho, através dos cursos técnicos, possibilitando a conquista de empregos e assim uma perspectiva de melhora na renda familiar.